



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO N.º 3509700.406.00000343/2025-11
(1.037/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS (CAFÉ, AÇUCAR, ADOÇANTE, FILTRO DE PAPEL E CHÁS), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário de Administração, Sr. **EDUARDO CURSINO**, e de outro lado a empresa **M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.733.137/0001-55, com sede à Rua Álvaro José Francisco n. 381, Jardim Marcia, Campos do Jordão/SP - CEP 12472-144, neste ato representada por **MARIO LUIZ SOARES MACIEL**, CPF :591.952.076-00; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, para **Registro de Preços nº 028/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS (CAFÉ, AÇUCAR, ADOÇANTE, FILTRO DE PAPEL E CHÁS), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

01 SECRETARIA DE GABINETE

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09 SECRETARIA DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 SECRETARIA DE SAÚDE

09 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

11 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

12 SECRETARIA DE TURISMO

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

15 SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

16 SECRETARIA DE JUSTIÇA

17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria requisitante, ponto a ponto, em até 10 (dez), a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, no local indicado na mesma**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar

do recebimento da Autorização de Fornecimento, ponto-a-ponto, em local a ser definido pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites do município.

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	------	-------	-------	-------	-------

					UND	TOTAL
1	Café em pó, pacote de 500gr, Apresentação: torrado moído, intensidade: intenso. Tipo: tradicional, Empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 06 (seis) meses. Característica adicional: 100% arábica.	PCT	4460	CABOCLO	R\$ 26,99	R\$ 120.375,40
2	Açúcar refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 06 meses pacote de 1kg	PCT	4110	OLHO D'ÁGUA	R\$ 3,45	R\$ 14.179,50
3	Chá tipo mate, caixa c/ 100gr	CX	1654	NATURAL RAIZ	R\$ 3,64	R\$ 6.020,56
4	Chá de camomila, caixa c/ 100gr	CX	1759	NATURAL RAIZ	R\$ 3,48	R\$ 6.121,32
5	Filtro de papel 103	CX	1604	JAGUARI	R\$ 2,99	R\$ 4.795,96
6	Adoçante Dietético líquido 80 ml	UND	841	ASSUGRIN	R\$ 6,29	R\$ 5.289,89
7	Chá de Cidreira, caixa com 100g	CX	95	NATURAL RAIZ	R\$ 3,24	R\$ 307,80

Valor total R\$ 157.090,43 (Cento e cinquenta e sete mil, noventa reais e quarenta e três centavos)

Quantitativo por secretaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UNID.	SA	SS	SE	SELZ	SDS	SMA	SGRI	SSPC	SO	SVC	ST	SG	SF	PGM	SJ	SSU	SPH	Agric
1	Café em pó, pacote de 500gr, Apresentação: torrado moído, intensidade: intenso. Tipo: tradicional, Empacotamento: vácuo, prazo	PCT	280	1474	280	150	350	50	72	600	50	120	290	144	200	96	60	120	100	24

	validade mínimo: 06 (seis) meses. Característica adicional: 100% arábica.																			
2	Açúcar refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 06 meses pacote de 1kg	PCT	250	1328	200	50	500	50	36	800	50	50	100	144	250	36	70	110	50	36
3	Chá tipo mate, caixa c/ 100gr	CX	40	381	70	50	600	40	30	100	25	10		144	10	48	30	4	30	42
4	Chá de camomila, caixa c/ 100gr	CX	30	286	70	50	650	50	30	300	12	10		144	15	48	30	4	30	
5	Filtro de papel 103	CX	30	635		50	500	30	30	100	30	15	80	24		5	40	30		5
6	Adoçante Dietético líquido 80 ml	UND	20	376	60	10	200	12	12	2	6	12	15	48	12	6	5	5	30	10
7	Chá de Cidreira, caixa com 100g	CX						50							15				30	

Locais de entrega ponto-a-ponto:

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA	AV. FREI ORESTES GIRARDI, 893 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, Nº 120 - VIALA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. MARIO COLA FRANCISCO, Nº 195 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	RUA JOAQUIM CORREA CINTRA, Nº 320 - VILA PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS	AVENIDA JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1128 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE GABINETE	AV. DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 806 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE GOVERNO E REALAÇÕES INSTITUCIONAIS	AV. DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 806 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA	AV. DOUTOR JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 806 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	AV. FREI ORESTES GIRARDI, Nº 1109 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	RUA MANOEL PEREIRA ALVES, 250 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATEGICO	RUA MANOEL PEREIRA ALVES, 250 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE SAÚDE	RUA HARRY MAURITZ LEWIN, Nº 925 - VILA MARIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	AV, DR ADHEMAR DE BARROS, Nº 82 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AV. EMILIO RIBAS, PRAÇA JOÃO DE SÁ S/Nº
SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA	RUA BRIGADEIRO JORDÃO, 1236 - VILA ABERNÉSSIA
ESPAÇO CULTURAL	AV. DR. JANUÁRIO MIRAGLIA, Nº 1582 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	RUA MANOEL PEREIRA ALVES, 250 - VILA ABERNÉSSIA
CRAS	RUA ANTONIO SIMÕES DOS REIS, Nº 360 - VILA SODIPE
	RODOVIA FLORIANO RODRIGUES PINHEIRO, KM 09 - VILA

PORTAL RECEPTIVO	ISABELA
PROCURADORIA GERAL NO MUNICÍPIO	AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI, Nº 893 - VILA ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÉSSIA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 010/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

8.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 010/2025**.

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos

termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO CURSINO - Secretário de Administração

M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA

MARIO LUIZ SOARES MACIEL - Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome Nome

RG RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 028/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS (CAFÉ, AÇUCAR, ADOÇANTE, FILTRO DE PAPEL E CHÁS), EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento

de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO

CPF: 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: MARIO LUIZ SOARES MACIEL **CARGO:** PROPRIETÁRIO **CPF:** 591.952.076-00

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: _____

G E S T O R (E S) _ D O C O N T R A T O :

NOME: ALAN CHARLES DIAS **CARGO:** SECRETARIO DE
ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO **CPF:** 199.090.058.59

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 24 DE ABRIL DE 2025

**I N S T R U Ç Ã O 0 2 / 2 0 0 8 T C E - S P - C O N T R A T O S O I
A N Á L O G O S**

C A D A S T R O D O R E S P O N S Á V E L

**C O N T R A P T A N F T E E I : T U R A D O M U N I C Í P I O D E C A M P O S
C O N T R : A T M A D I A . S O A R E S M A C I E L P I Z Z A R I A**

A T A D E R E G I S T R O 0 2 / 2 0 0 8 / D E 2 8 P R E Ç O S N °

**O B J E T O : I S T R O D E P R E Ç O S P A R A O F O R N E C I M E N T O
I N S U M O S (C A F É , A Ç U C A R , A D O Ç A N T E , F I L T R O
A T E N D I M E N T O A S D I V E R S A S S E C R E T A R I A S
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A M P O S D O J O R D Ã O**

G e s t o r - R e s p o n s á v e l

N o m e : A l a n C h a r l e s D i a s

C a r g o : S e c r e t á r i o d e A d m i n i s t r a ç ã o A d j u n t o

**E n d e a d r e s s a : F r e i O r e s t e s G i r a r d i n ° 8 9 3 .
S P**

T e l e f o n e : 3 6 6 8 - 5 4 6 1

**R e s p o n s á v e l p e l o a t e n d i m e n t o a r e q u i s i ç ã o
T C E S P**

N o m e : A l a n C h a r l e s D i a s

C a r g o : S e c r e t á r i o d e A d m i n i s t r a ç ã o A d j u n t o

**E n d e a d r e s s a : F r e i O r e s t e s G i r a r d i n ° 8 9 3 .
S P**

T e l e f o n e : 3 6 6 8 - 5 4 6 1

E - m a i l : f i n a n c a s @ c a m p o s d o j o r d a o . s p . g o v . b r

C a m p o s d o J o r d ã o , 2 4 d e a b r i l

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Rachid Júnior, Secretário Municipal De Gabinete**, em 24/04/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cursino, Secretário Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 25/04/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Charles Dias, Secretário Adjunto Da Sub. De Abastecimento E Frota**, em 25/04/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 28/04/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ SOARES MACIEL, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155797** e o código CRC **1118E184**.

Referência: Processo nº
3509700.406.00000343/2025-11

SEI nº 0155797